



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sul
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

DESPACHO

Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 19/06/2024

Ref.: Processo nº 35014.087727/2024-02

Int.: APS Joaçaba/SC, vinculada a GEX de Chapecó/SC

Ass.: Solicitação de Autorizativo de Despesa para a Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 - Contratação PNCP 510181-90114/2023

1. Trata-se de processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2024 - Contratação PNCP 510181-90114/2023**, que tem por objeto a contratação do serviço de fornecimento de água potável e saneamento básico para o imóvel da APS Joaçaba/SC, vinculada a GEX de Chapecó/SC, para vigência a partir de 1º de setembro de 2024.
2. O processo não foi encaminhado para análise da PFE em virtude da Nota Referencial n. 43/2024 - Dispensa Análise PFE ([16524373](#)), conforme Orientação Normativa AGU 69/2021.
3. O SERLIC solicita análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
4. Assim, considerando que o Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18, inc. I, da Lei 14.133/2021, uma vez que demonstra a necessidade da contratação.
5. Levando-se em conta que o Termo de Referência possui o necessário detalhamento claro e preciso do objeto, conforme determina o art. 3º, inc. XI, do Decreto 10.024/2019, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
6. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar 60/2024 ([16358067](#)) e o Termo de Referência 76/2024 ([16504588](#)) atualizados, com fulcro no art. 14, inc. II, do Decreto 10.024/2019 e art. 2º, inc. II, da Portaria 1435/2022.
7. O valor anual estimado para a pretensa contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), portanto o limite de alçada é do **Presidente do INSS**, conforme previsão definida no art. 3º da Portaria MPS nº 242, de 13 de fevereiro de 2023 e, por haver necessidade de encaminhamento para autorização superior, foi elaborado o Sumário Executivo ([16539387](#)), o que atesta o cumprimento dos requisitos expostos no art. 9º da portaria 25/2022.
8. Foi solicitada também a aprovação para contratação direta. Assim, com base no art. 240, parágrafo único, III, b, 1, da PT 1678/2024, APROVO a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
9. Encaminhe-se à Superintendência Regional Sul, para ratificar a autorização de inexigibilidade de licitação, como determina o art. 234, §2º, b, 4 da da PT 1678/2024,, e prosseguimento com vistas à autorização superior.

LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador da COFL



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 19/06/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16539545** e o código CRC **27EE7A38**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.087727/2024-02

SEI nº 16539545

Criado por [silvana.boeira](#), versão 3 por [silvana.boeira](#) em 19/06/2024 14:28:41.